



### TERMO DE ADITAMENTO N.º 036 /2020

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00030126-82

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 343/18

**Termo de Contrato nº** 20/19

**Objeto:** Prestação de serviços com caminhão espargidor, trucado, com motorista devidamente habilitado.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.155.999/0001-55, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a partir de 25/03/2020.

#### **SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR**

2.1. Fica reajustado o valor do contrato em 2,19%.

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total, já reajustado, de R\$ 558.400,90 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e noventa centavos).

#### **TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob o número de SEI 2162252 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 251000.25120.15.122.2015.4087.339039.



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta nova garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de 27.920,04 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos), calculada na base de 5% (cinco por cento) do valor total reajustado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 MAR. 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

*Anderson de Carvalho Nunes*  
**G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI.**

Representante Legal:

**20.155.999/0001-55**

Insc. Est. 128.733.790 (IE)  
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI  
Avenida Tancredo Neves, 2539 - Edif. CEO Salvador  
Torre Londres, sala 2609 - Caminho das Árvores  
CEP 41.820-021 SALVADOR - BAHIA



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00030126-82

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** G3 Polaris Serviços Eireli.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 343/18

**Termo de Contrato nº** 20/19

**Termo de Aditamento nº** 036/2020

**Objeto:** Prestação de serviços com caminhão espargidor, trucado, com motorista devidamente habilitado.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 25/03/2020

